

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇO / COMPRAS / OBRAS**

**Requisitante:** VANDERLINO C. CARVALHO.

Supervisão Operacional.

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de carnês de cobrança da anuidade referente a 2018 que serão enviados aos Assistentes Sociais inscritos no Conselho Regional de Serviço Social da 5ª região.

**Prazo para a entrega dos materiais ou para a execução dos serviços:**

Dez dias após a assinatura do contrato.

**Finalidade e justificativa da requisição:**

A necessidade dessa contratação se dá em virtude de se viabilizar com mais eficiência e segurança a arrecadação das receitas previstas na proposta orçamentária de 2018, através da cobrança das anuidades devidas pelos profissionais, pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritos junto ao Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região que exercem a profissão nos 417 municípios do Estado da Bahia, os quais fazem parte da jurisdição do CRESS da 5ª Região.

Assinatura do Requisitante: \_\_\_\_\_

  
Vanderlino C. Carvalho  
Supervisor Operacional  
CRESS - 5ª BAHIA

**DESPACHO DA PRESIDENTE:**

**DETERMINO** ao Setor de Compras e Licitações que tome as providências administrativas necessárias para que seja providenciado processo administrativo com vistas à contratação pretendida.

Data: 21/09 / 2017

**Dilma Francin de Jesus**

Conselho Regional de Serviço Social – 5ª Região  
Presidente

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de carnês de cobrança da anuidade referente a 2018 que serão enviados aos Assistentes Sociais inscritos no Conselho Regional de Serviço Social da 5ª região.

**2. Justificativa**

2.1 A necessidade dessa contratação se dá em virtude de se viabilizar com mais eficiência e segurança a arrecadação das receitas previstas na proposta orçamentária de 2017, através da cobrança das anuidades devidas pelos profissionais pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritos junto ao Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região que exercem a profissão nos 417 municípios do Estado da Bahia, os quais fazem parte da jurisdição do CRESS da 5ª Região.

**3. Prazo de Execução**

3.1 O início da execução deste objeto se dará dez dias após a assinatura do contrato.

**3.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

DESCRIÇÃO	Data
Data limite para entrega do arquivo teste para a contratada.	20.11.2017
Data limite para recebimento do arquivo teste pelo CRESS-BA.	24.11.2017
Data limite para Envio de arquivo geral pelo CRESS-BA.	29.11.2017
Data limite para Recebimento do arquivo final para teste	04.12.2017
Data limite para postagem os correios	11.12.2017
Data limite para emissão do relatório de postagem	15.12.2017

3.3 As datas acima indicadas poderão sofrer modificações.

**4. Classificação Orçamentária**

4.1 Impressos Gráficos - 6.2.2.1.1.01.04.04.044.

**5. Serviços a serem prestados**

5.1 A empresa contratada será responsável pela confecção e impressão de **15.500** carnês, além da entrega dos mesmos numa agência dos Correios previamente estabelecida pelo CRESS.

5.2 Modelo carnês (anexo).

  
Mariângela Bahia F. Pinto  
Assessora Jurídica

CRESS-BA  
F003

- a. Impressão de aproximadamente 15.500 carnês.
- b. Dados Cadastrais + Cota Única + 6 Cotas
- c. Capa em cor + 08 lâminas
- d. Contracapa em cor
- e. Capa e contracapa em cor, 4X1, offset 90g/m<sup>2</sup>;
- f. Carnê no formato ficha de compensação, padrão FEBRABAN;
- g. Impressão das lâminas internas em laser preto;
- h. Lâminas internas em papel alta alvura, 75g/m<sup>2</sup>.
- i. Saco plástico incolor;
- j. Etiqueta de lacre.

5.3 Dos custos: Nos valores ofertados já deverão estar inclusos as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas incidirem em razão do fornecimento.

## 6. Obrigações da contratada

- 6.1 Responsabilizar-se pelo envio dos carnês (objeto do Termo de Referência) na agência dos Correios, previamente indicada pela CONTRATANTE, apresentado ao Conselho relatório de quantitativo dos carnês impressos e postados.
- 6.2 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 6.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.4 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 6.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.6 Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;
- 6.7 Cumprir o prazo de entrega previamente indicado por este Conselho Regional;
- 6.8 Substituir, no prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações;
- 6.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.
- 6.10 Utilizar de forma privativa e confidencial, as informações e documentos fornecidos pelo CRESS-BA para execução do Contrato;
- 6.11 Indicar representante para relacionar-se com o CRESS-BA como responsável pela execução do objeto;
- 6.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## 7. Obrigações da contratante

  
Mariângela Bahia F. Pinto

CRESS-BA  
1/8

- 7.1 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 7.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 7.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- 7.5 Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

## 8. Dos requisitos necessários

- 8.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 9. Da fiscalização do contrato

- 9.1 Competirá ao Contratante, através do funcionário Vanderlino Conceição de Carvalho, proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto, competindo primordialmente:

Salvador, 21 de setembro de 2017.

  
Vanderlino Conceição de Carvalho  
Supervisor Operacional  
CRESS-BA

  
Mariângela Bâhcia F. Pinto  
Assessora Jurídica  
CRESS-BA  
OAB/BA 14.036

CRESS-BA  
Fig 05